



## **EDITAL Nº 017/2025 – PPG-CINEAV**

### **Seleção de bolsistas – Turma de 2025**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo da Universidade Estadual do Paraná (PPG-CINEAV/Unespar), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada para seleção de bolsistas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - As bolsas de estudos geridas pelo Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG-CINEAV/Unespar) têm por finalidade o apoio financeiro aos estudantes do programa, visando a melhoria das condições de pesquisa, com fundos advindos de agência financiadora/órgão de fomento ou outras fontes, e estão sujeitas às suas regras específicas.

**Art. 2º** - O processo de concessão de bolsas, assim como o acompanhamento do desempenho dos/as bolsistas, é realizado e supervisionado pela Comissão de Bolsas, instituída pelo colegiado do programa.

**Art. 3º** - O processo de classificação dos/as bolsistas e de concessão das bolsas de pesquisa do programa é regido de acordo com a seguinte documentação institucional: Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná (Resolução nº 001/2012-COU/UNESPAR); Resolução nº 035/2022 – CAD/UNESPAR; Regulamento de Concessão de Bolsas do PPG-CINEAV/Unespar [disponível em: [https://ppgcineav.unespar.edu.br/documentos\\_new/RegulamentoBolsasPPGCINEAV2024VersaoFinal.pdf](https://ppgcineav.unespar.edu.br/documentos_new/RegulamentoBolsasPPGCINEAV2024VersaoFinal.pdf)]; Portarias específicas das agências financiadoras/órgãos de fomento.

#### **DO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

**Art. 4º** - Estão aptos à inscrição todos(as) os(as) discentes ingressantes no ano de 2025 e efetivamente matriculados(as) no PPG-CINEAV/UNESPAR.

**Art. 5º** - As inscrições deverão ser realizadas no período de 19/05/2025 até as 23:59h do dia 03/06/2025, exclusivamente através do e-mail [secretaria.ppgcineav@unespar.edu.br](mailto:secretaria.ppgcineav@unespar.edu.br), mediante o envio do formulário preenchido e assinado (ANEXO I deste edital), com cópias dos comprovantes de rendimento do(a) solicitante e, se for o caso, de outros documentos que contribuam para a demonstração da renda familiar. O resultado deste edital será publicado até o dia 24/06/2025.

**Art. 6º** - As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas a partir dos critérios abaixo:

#### **§ 1º Demanda social (D.S.) – PESO 3:**

- 1.1 Comprovação da renda do/a candidato/a.
  - 1.1.1 No caso de renda zero ou insuficiente para se manter sozinho/a, o/a candidato/a deve considerar a renda familiar (contracheques e/ou notas fiscais e/ou recibos serão aceitos), indicando também a quantidade de pessoas do núcleo familiar correspondente. O recebimento de bolsas estudantis e/ou benefícios de programas sociais governamentais também deverão ser declarados;
  - 1.1.2 Será avaliada pela Comissão de Bolsas a natureza da fonte de renda declarada. No caso de renda advinda de empregos precarizados e fora da área de atuação do/a candidato/a, será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.
- 1.2 Comprovante de residência e, se for o caso, de boletos de aluguel dos últimos 3 meses.

- 1.2.1 Será avaliada pela Comissão de Bolsa as características da residência e/ou do contrato de aluguel. No caso de precariedades de moradia ou de ausência de familiares na cidade, será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.
- 1.3 Apresentação de Histórico Escolar (Ensino fundamental e Ensino Médio).
- 1.3.1 Será avaliada pela Comissão de Bolsa se o/a candidato/a teve a sua formação escolar em instituição pública ou privada. No caso de formação majoritariamente em instituição pública, será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.
- 1.4 Apresentação de eventuais gastos fixos com medicamentos.
- 1.4.1 Será avaliada pela Comissão de Bolsa se o/a candidato/a faz uso regular de medicamentos não oferecidos gratuitamente pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Em caso de gastos altos com medicamentos, será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.
- 1.5 Justificativa da necessidade da bolsa.
- 1.5.1 No caso de crises familiares, será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.

FAIXA DE RENDA PER CAPITA	PONTUAÇÃO
0 a 0,6 salário-mínimo	100
0,6 a 1 salário-mínimo	50
1 a 2 salários-mínimos	10
Mais de 2 salários-mínimos	0

TABELA DE AGRAVANTES (Pontuação Extra)
Número de agravantes x 20

**§ 2º Reserva de Vagas (R.V.) – PESO 1:**

- 2.1 Serão considerados apenas os/as estudantes ingressantes no processo seletivo do PPG-CINEAV através da modalidade de Reserva de Vagas, conforme a tabela abaixo:

RESERVA DE VAGAS	PONTUAÇÃO
Sim	100
Não	0

**§ 3º Classificação no Processo Seletivo do PPG-CINEAV (P.S.) – PESO 1:**

3.1 A pontuação do/a candidato/a neste critério seguirá a ordem de classificação no processo seletivo do PPG-CINEAV, conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA	PONTUAÇÃO
1º	100
2º	90
3º	80
4º	70
5º	60
6º	50
7º	40
8º	30
9º	20
10º	10
11º	00

**Art. 7º** - A pontuação final de cada candidato/a, para efeito de ranqueamento na classificação anual, será obtida pela soma das notas obtidas em cada etapa avaliativa, levando em conta os respectivos pesos, seguindo a fórmula abaixo:

$$\frac{(D.S. \times 3) + (R.V. \times 1) + (P.S. \times 1)}{5} = \textit{Pontuação Final}$$

**Art. 8º** - O Edital do Resultado do processo de seleção, gerido pela Comissão de Bolsas, será divulgado na página do PPG-CINEAV, já na ordem de classificação dos/as candidatos/as, contendo a pontuação obtida segundo os critérios descritos neste Edital de Seleção.

**Art. 9º** - O Edital do resultado do processo de seleção terá validade até a publicação do novo Edital com o resultado do processo de seleção do ano seguinte. As bolsas que forem disponibilizadas serão destinadas de acordo com a ordem de classificação do ranqueamento atual, até a publicação do próximo Edital com o resultado do processo de seleção.

**Art. 10º** - A indicação dos/as candidatos/as classificados/as, ao chegar a sua vez de receber a bolsa, estará sujeita à adequação às condições e exigências específicas de cada agência financiadora/órgão de fomento. Se a bolsa disponível estiver regida por um edital com características específicas, poderá ser feito um novo processo de seleção para atender às condições específicas desta agência financiadora.

**CRONOGRAMA**

**Art. 11º** - Para o presente edital, fica estabelecido o cronograma a seguir:

1	Divulgação do Edital	19/05/2025
2	Prazo para inscrição do/a candidato/a	03/06/2025
3	Publicação da lista de candidaturas inscritas	06/06/2025
4	Publicação do Resultado Final	24/06/2025



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013  
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019  
**Campus de Curitiba II**



Curitiba, 19 de maio de 2025.

---

Juslaine de Fátima Abreu Nogueira  
**Coordenadora do PPG-CINEAV**

---

Eduardo Tulio Baggio  
**Vice-Coodenador do PPG-CINEAV**

---

Alexandre Rafael Garcia  
**Comissão de Bolsas do PPG-CINEAV**  
**(Representante Docente)**

---

Pedro de Andrade Lima Faissol  
**Comissão de Bolsas do PPG-CINEAV**  
**(Representante Docente)**

---

Matheus Rocha da Silva  
**Comissão de Bolsas do PPG-CINEAV**  
**(Representante Discente)**

---

Murilo Carlos de Castro  
**Comissão de Bolsas do PPG-CINEAV**  
**(Representante Discente)**



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013  
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019  
**Campus de Curitiba II**



**ANEXO I**

LINHA DE PESQUISA: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR/A: \_\_\_\_\_

ANO DE INGRESSO: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA**

1) Nome Completo: \_\_\_\_\_

2) Profissão: \_\_\_\_\_

3) Ocupação Atual: \_\_\_\_\_

4) Tipo de vínculo de emprego: \_\_\_\_\_

5) Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ horas

6) Renda individual: \_\_\_\_\_

7) Endereço: \_\_\_\_\_

8) Casa própria ou alugada? (no caso de residir em alguma Casa do estudante, detalhar): \_\_\_\_\_

9) Onde costuma fazer as suas refeições diárias: \_\_\_\_\_

10) Número de filhos/as e as respectivas idades: \_\_\_\_\_

11) Estado Civil: \_\_\_\_\_

12) Se casado/a ou em regime de união estável:

a) Profissão do cônjuge: \_\_\_\_\_

b) Ocupação/trabalho atual do cônjuge: \_\_\_\_\_

c) Renda do cônjuge: \_\_\_\_\_

d) Renda Familiar: \_\_\_\_\_

e) Número de pessoas na família (número de pessoas com quem compartilha a renda): \_\_\_\_\_





**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013  
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019  
**Campus de Curitiba II**



**ATENÇÃO: JUNTO A ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.**

**Anexar:**

- a) Comprovante de rendimento (e, se for o caso, de outros que contribuam para a renda familiar) – Devem ser apresentados contracheques e/ou notas fiscais e/ou recibos etc.;**
- b) Comprovante de vínculo empregatício e/ou de afastamento.**



ePROTOCOLO

**ofício 281/2025.**

Documento: **PPGCINEAV\_Edital0152025\_Selecaodebolsasturma2025.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandre Rafael Garcia (XXX.254.799-XX)** em 17/05/2025 16:01, **Pedro de Andrade Lima Faissol (XXX.013.977-XX)** em 17/05/2025 16:05 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, **Juslaine de Fatima Abreu Nogueira (XXX.920.769-XX)** em 19/05/2025 09:21 Local: UNESPAR/FAP/MCAV.

Inserido ao documento **1.541.033** por: **Alexandre Rafael Garcia** em: 17/05/2025 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**edf67154986d7eb204b4eaa3f320cfe7.**